



**LEI Nº 3.282/2018**

**Súmula:** “Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Araucária à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando a regularização de assentamentos populares, fica autorizado a doar à Companhia Municipal de Habitação de Araucária os imóveis abaixo descritos:

**I.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.137, sob denominação “2-A”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**II.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.138, sob denominação “2-B”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**III.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.139, sob denominação “2-C”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**IV.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.140, sob denominação “2-D”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**V.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.141, sob denominação “2-E”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**VI.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.142, sob denominação “2-F”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**VII.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.143, sob denominação “2-G”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**VIII.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.144, sob denominação “2-H”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**IX.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.145, sob denominação “2-I”, sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.



**X.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.146, sob denominação "2-J", sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**XI.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.147, sob denominação "2-K", sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**XII.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.148, sob denominação "2-L", sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**XIII.** Área de terreno urbano da Matrícula 49.149, sob denominação "2-M", sito no Núcleo Habitacional Independência, bairro Passaúna, desta cidade.

**Parágrafo único.** Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 816.646,69 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), ficam desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominial.

**Art. 2º.** Os imóveis descritos no art. 1º serão utilizados exclusivamente no âmbito das ações previstas na Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005 e suas alterações.

**Parágrafo único.** As áreas doadas reverterão automaticamente ao Município de Araucária se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

**Art. 3º.** Fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas, tendo em vista o seu caráter social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de março de 2018.

**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**